



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREGÃO ELETRÔNICO – FORNECIMENTO DE BENS**

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/3000-0000678-0**

#### **CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – ÍNDICE**

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA ETAPA COMPETITIVA
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DA ENTREGA DO OBJETO
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
19. DO PAGAMENTO
20. DO REAJUSTE
21. DA FONTE DE RECURSOS
22. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### **ANEXOS**

**ANEXO I – FOLHA DE DADOS**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE (se for o caso)

ANEXO VI – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (se for o caso)



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei Complementar nº 9230/1991, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 36.601/1996; Decreto nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Resolução nº 001/2013 DPGE/RS; Resolução nº 021/2020 DPGE/RS e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa à aquisição de bens, conforme descrito no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)** e de acordo com as condições especificadas no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

### 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitações – DPE/RS, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 666 – 6º andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, horário de expediente da DPE/RS, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou no site [www.defensoria.rs.def.br](http://www.defensoria.rs.def.br), aba Serviços – Licitações. E-mail: [licitacao@defensoria.rs.def.br](mailto:licitacao@defensoria.rs.def.br).

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

### 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)** será aberta sessão pública pelo pregoeiro para abertura das propostas e posteriormente para a fase de disputa.

3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. Pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital, observado o disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1)**.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. Declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública;

4.2.2. Inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;

4.2.3. Que estejam cadastradas no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativo no âmbito do Poder Judiciário Nacional, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92 e Resolução CNJ nº 44/07;

4.2.4. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.5. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.6. Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto, possua familiar que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011, na Defensoria Pública do Estado do RS;

4.2.7. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

4.2.8. Cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e nestes termos, autorizado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.8)**.

4.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da Defensoria, ou responsável pela licitação.

4.3.1. Para fins do disposto no item 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial,



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1.** Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**5.1.1.** A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será feita na forma eletrônica.

**5.2.** A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Estadual nº 13.706/2011.

**5.3.** Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

**5.4.** Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**5.5.** No caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

**5.5.1.** Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

**5.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

**5.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

**5.8.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**5.9.** Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 42.434/2003.

**6.2.** O credenciamento será encaminhado através do site indicado no item 2.2.

**6.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.4.** O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**6.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.7.** No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no item 2.2, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

**7.2.** As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

**7.2.1.** Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

**7.3.** A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e modelo, podendo ser utilizado o modelo de proposta constante no Anexo IV deste Edital.

**7.3.1.** A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 7.3.

**7.4.** Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.4)**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**7.5.** As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho, quando admitida a participação, não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

**7.6.** No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

**7.6.1.** Que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**7.6.2.** Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**7.6.3.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

**7.6.4.** Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

**7.6.5.** Que o licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Defensoria Pública do RS;

**7.6.6.** Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 12.462/2011 e Lei Estadual nº 13.191/2009 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

**7.7.** As declarações mencionadas nos itens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.

**7.8.** Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

**7.9.** Até a data limite de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.10.** Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**7.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, observado o item 25.4 da CGL, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**7.12.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.13.** A subcontratação, quando admitida, será estabelecida conforme **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.13)**.

**7.14.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

**7.15.** O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local de fornecimento, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

**7.16.** É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

**7.17.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

## **8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**

**8.1.** Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no item 2.2.

**8.2.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

**8.3.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

**8.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.5.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.5.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

**8.6.** No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

**9.1.** Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA ETAPA COMPETITIVA

**10.1.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.

**10.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

**10.2.1.** Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

**10.3.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**10.4.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

**10.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**10.6.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**10.7.** Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**10.7.1.** O intervalo de tempo entre lances será de 3 (três) segundos, caso os lances sejam de licitantes diferentes e de 10 (dez) segundos, caso os lances sejam de um mesmo licitante.

**10.8.** Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

**10.8.1.** No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.9.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**10.10.** Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

**10.11.** A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença estabelecido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.11)**.

**10.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo aqueles com a devida justificativa e aceita pelo pregoeiro.

**10.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**10.14.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**10.15.** O sistema eletrônico avisará o encerramento do período de livre disputa, previamente estabelecido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período (randômico) de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, onde ainda poderão ser efetuados lances livres, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.16.** Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5, se for o caso.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1.** Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo 1 (uma) hora, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico, indicado no item 2.2, que fará parte do contrato como anexo.

**12.1.1.** A proposta final será complementada, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.1.1)**.

**12.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**12.3.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado ou de terceiros, para orientar sua decisão.

**12.3.1.** O pregoeiro poderá exigir amostra, sob pena de desclassificação do licitante.

**12.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

**12.6.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 12.6.1.** Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;
- 12.6.2.** Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.2)**;
- 12.6.3.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.
- 12.7.** Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 12.8.** A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 12.8.1.** O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.
- 12.8.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 12.8.2.1.** Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 12.8.2.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 12.8.2.3.** Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 12.8.2.4.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 12.8.2.5.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;
- 12.8.2.6.** Estudos setoriais;
- 12.8.2.7.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 12.8.2.8.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento;
- 12.8.2.9.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 12.8.3.** Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 12.9.** Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, se houver, ou no valor dos itens que compõe o LOTE não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 12.10.** Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço nos termos do **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.10)**.
- 12.11.** A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Após o aceite definitivo da proposta vencedora, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo 01 (uma) hora, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no item 2.2, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

#### **13.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

**13.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**13.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**13.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**13.2.5.** Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39-A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

#### **13.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**13.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ([http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicita\\_cao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicita_cao.asp));

**13.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal ([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaN\\_Certidao.asp?Tipo=1](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaN_Certidao.asp?Tipo=1)), Estadual e Municipal da sede do licitante;

**13.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul independentemente da sede do licitante (<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>);

**13.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**13.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

#### **13.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

**13.4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando exigível conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.4.1)**.

**13.4.1.1.** Os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**13.4.1.2.** O licitante deverá comprovar que tenha fornecido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser contratado.

#### **13.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**13.5.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

**13.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive Notas Explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo V deste Edital), ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site [www.sisacf.sefaz.rs.gov.br](http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br), quando exigível conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.5.2)**.

**13.5.2.1.** É dispensada a exigência do item 13.5.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02.

**13.5.2.2.** Nas licitações para fornecimento de bens para pronta entrega, o licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, na forma do art. 3º da Lei nº Estadual nº 13.706/2011.

#### **13.6. Do Trabalho de Menor:**

**13.6.1.** Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no item 7.6.4.

### **13.7. Documentos Complementares para Habilitação:**

**13.7.1.** Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.7.1)**.

**13.8.** O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e respectivo Anexo substituem os documentos para habilitação que neles constam, **exceto os relativos aos itens 13.2.2, 13.3.1, 13.4.1 e 13.7.1.**

**13.9.** A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

**13.9.1.** Considerando a dispensa da entrega física original ou autenticada dos documentos de habilitação, solicitamos que os documentos anexados ao sistema eletrônico na fase de habilitação sejam na ordem que consta no edital e, preferencialmente, em 01 (um) arquivo apenas.

**13.10.** A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao seguinte endereço: Comissão Permanente de Licitações – DPE/RS, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 666 – 6º andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, em envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

**CNPJ**

**13.11.** Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no item 13.3, exceto itens 13.3.1, 13.3.2 e 13.5.1, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

**13.12.** Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública que solicitar a documentação.

**13.13.** Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão que solicitou a documentação, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.13.1.** Convocado o licitante na forma do item 13.13, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**13.14.** Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

**13.14.1.** Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 25.4, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

**13.14.2.** No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

**13.15.** Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

**13.16.** Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

**13.17.** Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

**13.18.** Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo CFE, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

#### **14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**14.1.** Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, **EXCLUSIVAMENTE via sistema**, indicado no item 2.2.

**14.2.** Os pedidos de impugnações deverão ser formulados **EXCLUSIVAMENTE via sistema**, indicado no item 2.2, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**14.3.** Para tanto, as licitantes deverão acessar a página eletrônica deste Pregão, preencher o formulário eletrônico, em campo destinado a esse procedimento, detalhando o pedido de esclarecimento e/ou de impugnação. Após isso, deverá enviá-lo via **sistema, indicado no item 2.2.**

**14.4.** O portal eletrônico **Banrisul** encaminhará aviso automático, via *e-mail*, noticiando ao Pregoeiro eventuais registros de esclarecimentos e/ou impugnações.

**14.5.** O portal eletrônico **Banrisul** enviará *e-mail* automático aos licitantes que formularam pedido de esclarecimento e/ou de impugnação dando conta da resposta a essas solicitações.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**14.6.** Não serão aceitos pedidos de esclarecimento e/ou de impugnação apresentados por outro meio que não via portal eletrônico Banrisul, nos termos acima descritos.

**14.7.** O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro.

**14.8.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a Impugnação, no prazo de até vinte e quatro horas.

**14.9.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**14.10.** Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

**14.11.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 20 (vinte) minutos, em formulário eletrônico específico por meio do sistema indicado no item 2.2, com registro em ata da síntese das suas razões.

**14.12.** Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, indicado no item 2.2, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.13.** A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.14.** Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

**14.15.** A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no item 2.2.

**14.16.** O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

**14.17.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.18.** Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no item 2.2.

**14.19.** O recurso terá efeito suspensivo.

**14.20.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**14.21.** Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente na Defensoria Pública do RS.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO**

**16.1.** O contrato será enviado ao adjudicatário para assinatura por meio de correspondência eletrônica (e-mail).

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após formalmente convocado nos termos do item 16.1, para assinar eletronicamente o contrato.

**16.3.** O contrato poderá ser assinado através do *link* gerado pelo Sistema PROA (Sistema de Processos Administrativos do Estado), ou por intermédio de um assinador web como o provido pela Autoridade Certificadora do RS (ACRS), disponível neste *link*.

**16.3.1.** No caso de não utilização do link enviado pelo Sistema Proa, somente será aceito arquivo assinado no formato ".p7s".

**16.4.** O prazo previsto no item 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.5.** Será considerado assinado o contrato com a conclusão da tarefa gerada no sistema PROA, ou, com o recebimento do arquivo assinado em formato.p7s pela Defensoria Pública do Estado do RS.

**16.6.** Alternativamente a assinatura eletrônica, e mediante motivo justificado e aceito pela Administração, poderá o adjudicatário assinar o contrato fisicamente, mediante comparecimento a Defensoria ou através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.7.** O prazo de vigência do contrato será o previsto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 16.7)**.

**16.8.** O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(os) previsto(s) no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**16.9.** Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pela Contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**16.10.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **17. DA ENTREGA DO OBJETO**

**17.1.** O objeto será entregue conforme estabelecido no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** O objeto será recebido conforme estabelecido no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** Em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2015 do Tesouro do Estado, para empresas que ainda não possuem conta bancária cadastrada junto ao Portal de Finanças Públicas do Estado, deverá ser enviado comprovante de dados bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão da conta.

**19.2. Por tratar-se de fornecimento de bens, a Contratada deverá emitir somente Nota Fiscal de Venda de Produto.**

**19.3.** Demais condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do Contrato, cuja minuta compõe o Anexo III do presente Edital.

## **20. DO REAJUSTE**

**20.1.** O contrato será reajustado, conforme disposto na Cláusula Oitava do Contrato, cuja minuta compõe o Anexo III do presente Edital.

## **21. DA FONTE DE RECURSOS**

**21.1.** As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1)**.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**

**22.1.** O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

**22.2.** Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

**22.3.** O adjudicatário deverá também atender às obrigações previstas na Cláusula Dez do Contrato, cuja minuta compõe o Anexo III do presente Edital, quando houver e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

### **23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**23.1.** A garantia, se exigida, poderá ser realizada conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 23.1)**.

### **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Sul e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**24.1.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

**24.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**24.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**24.1.4.** Não mantiver a proposta;

**24.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**24.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo.

**24.1.6.1.** Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**24.2.** A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

**24.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos item 24.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**24.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;

**24.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

**24.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

**24.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**24.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**24.7.** As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei Federal nº 12.846/2013.

**24.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Doze do Contrato, cuja minuta compõe o Anexo III do presente Edital.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

**25.1.1.** Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

**25.1.2.** Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

**25.2.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

**25.3.** A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5.** Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no e-mail informado no item 2.1.

**25.6.** Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no item 2.1.

**25.7.** A Contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

**25.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.9.** O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

**25.10.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

**25.11.** Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993.

**25.12.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**25.13.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

**25.14.** Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE (se for o caso)

ANEXO VI – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (se for o caso)

Porto Alegre, 16 de agosto de 2023.

**Autoridade Competente**



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO I – FOLHA DE DADOS

<b>Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)</b>	<b>Complemento ou Modificação</b>
CGL 1.1.	Aquisição de equipamentos de infraestrutura, softwares, licenças e serviços para formação de cluster de processamento e armazenamento de dados para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.
CGL 3.1.	Data: 04.09.2023 Horário de abertura das propostas: 13:00 Horário do início da disputa: 14:00
CGL 4.1.1.	Participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte.
CGL 4.2.8.	Será permitida a participação de Cooperativas. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber: a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971; b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, de cada um dos cooperados relacionados; c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; d) Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971; e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e f) Documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: I - ata de fundação; II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;</p> <p>IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;</p> <p>V - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e</p> <p>VI - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;</p> <p>g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.</p>
CGL 7.4.	Preço unitário e preço global.
CGL 7.13.	Não será permitida a subcontratação.
CGL 10.11.	Intervalo percentual mínimo entre lances: 0,1%.
CGL 12.1.1.	<p>a) Para o lote 01, item 01, deverá ser anexada a comprovação de compatibilidade com o sistema VMware ESXi 8.0 ou superior. A comprovação deverá ser obtida no sítio do fabricante do sistema operacional (<a href="https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php">https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php</a>).</p> <p>b) Para as licenças de software, a proposta deverá indicar o part number da licença ofertada.</p>
CGL 12.6.2.	Critério estabelecido no art. 43, inc. IV da Lei nº 8.666/1993 e art. 4º, inc. XI, da Lei nº 10.520/2002.
CGL 12.10.	Não aplicável.
CGL 13.4.1.	Será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica.
CGL 13.5.2.	Será exigida apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis.
CGL 13.7.1.	Não aplicável.
CGL 21.1.	Unidade Orçamentária: 30.88 Instrumento de Programação: 2116 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.5245/ 4.4.90.52.5244/ 4.4.90.40.4005 Recurso: 0162
CGL 23.1.	Será solicitada garantia de execução no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

I - Seguro-garantia, desde que contemple todos os eventos indicados no item “k”; O seguro-garantia, ao ser apresentado, deve estar acompanhado por declaração ou certificado emitido pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP que comprove que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia.

II - Fiança bancária. A fiança bancária, ao ser apresentada, deve estar acompanhada da certidão de autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil, para comprovar que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia.

b) O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias a contar do início da execução dos serviços, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

b.1) O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Contratante.

c) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive dos previstos nos itens “j” e “p”, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

d) O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

e) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

f) Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à Contratada bem como as decisões finais da instância administrativa.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- g) A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- h) A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- i) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- j) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.
- k) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - II - prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - III - as multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Contratante à Contratada;
- l) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, com atualização monetária.
- m) No caso de alteração do valor do contrato a garantia deverá ser ajustada à nova situação no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- n) A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
- n.1) A autorização contida neste item é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- o) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- p) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

q) A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - caso fortuito ou força maior;

II - alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;

III - descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

IV - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

r) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens III e IV do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

s) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Contratante à Contratada e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

t) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital.

u) Será considerada extinta a garantia:

I - com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

v) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

w) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital, nem aquelas em que o valor afiançado ou segurado é proporcional ao prazo de validade da carta de fiança ou do seguro-garantia. O valor afiançado ou



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	segurado deverá ser integral durante toda a validade da fiança ou do seguro-garantia.
--	---



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de infraestrutura, softwares, licenças e serviços para formação de cluster de processamento e armazenamento de dados para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

### 2 DA JUSTIFICATIVA

A Defensoria Pública tem investido a cada ano na evolução de seus sistemas e serviços de tecnologia da informação, com objetivo de melhorar o atendimento de seus assistidos, bem como propiciar ferramentas para que seus membros, servidores e estagiários possam prestar um serviço de forma mais ágil e eficiente, em especial o sistema Portal da Defensoria.

Para que esses serviços e sistemas possam continuar a evolução, faz-se necessário dispor de uma infraestrutura integrada e gerenciada de servidores, denominada cluster, no Data Center que sejam capazes de processar, armazenar e transmitir; de manter os sistemas e serviços já disponibilizados em pleno funcionamento, como também absorver novas demandas.

Ocorre que o cluster da Defensoria Pública utilizado para prover esses sistemas e serviços data do ano de 2017 e, portanto, já está em uso há mais de 5 anos. Sabe-se que a obsolescência no que diz respeito à área de Tecnologia da Informação ocorre de maneira muito rápida, sendo que além da defasagem tecnológica, o ambiente já está chegando próximo à sua capacidade máxima de processamento e armazenamento, o que pode inviabilizar a disponibilização de novas ferramentas para melhorias no atendimento, bem como a utilização de dispositivos recentes de Segurança da Informação.

Atualmente, a Defensoria Pública já utiliza os softwares VMWare, vCenter e Veeam no seu ambiente



de servidores do Data Center. O uso desses softwares já é de domínio dos servidores da casa, além de que permitir o reaproveitamento de licenças já adquiridas pela Instituição, permitirão a gestão de todo o ambiente de forma integrada.

Assim, este procedimento licitatório visa a aquisição de um novo conjunto de equipamentos e licenças para formar um novo cluster de processamento de dados para a Defensoria Pública, de forma a viabilizar a continuidade da evolução dos sistemas e serviços de TI mantidos pela Instituição, bem como realizar a atualização tecnológica desse ambiente que possibilite um melhor desempenho, e maior segurança, para as aplicações, e dados, providos pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

### 3 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

Os lotes, quantitativos e especificações do objeto na presente contratação são os elencados no quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	01	Servidor de rede	Un	05
	02	Pacote de licenças perpétuas de software VMware	Un	10
	03	Serviço de instalação de cluster de processamento e armazenamento	Un	01
	04	Switch gerenciável com 48 portas 25Gbps	Un	02
02	01	Licença perpétua do software Veeam Availability Suite Enterprise Plus	Un	10

#### 3.1 Lote 01

##### 3.1.1 Lote 01 – Item 01 – Servidor de rede

3.1.1.1 Deve possuir especificações mínimas a seguir:

3.1.1.1.1 Gabinete com altura máxima de 2U, para utilização em rack padrão 19” polegadas.



3.1.1.1.2 Display ou LED frontal embutido no gabinete para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor através da exibição de alertas de falha, tais como: falhas de processadores, falhas de memória RAM, falhas de fontes de alimentação, falhas de disco rígido e falhas de refrigeração.

3.1.1.1.2.1 Caso o equipamento ofertado não possua o display ou LED frontal, será aceito que a licitante ofereça software do fabricante, devidamente licenciado, que permita o monitoramento de falhas remotamente, tais como: falhas de processadores, falhas de memória RAM, falhas de fontes de alimentação, falhas de disco rígido e falhas de refrigeração.

3.1.1.1.3 Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.

3.1.1.1.4 Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface USB Versão 3.0 ou superior e 1 (uma) interface USB Versão 2.0 ou superior.

3.1.1.1.5 Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15.

3.1.1.1.6 Deve ser projetado de forma que não necessite de ferramentas para abertura do gabinete.

3.1.1.1.7 Os trilhos, em conjunto com o braço organizador de cabos, devem permitir o deslizamento do servidor a fim de facilitar a manutenção.

3.1.1.1.8 Ventiladores hot-plug com redundância, configurados em sua totalidade para suportar a configuração máxima do equipamento.

3.1.1.1.9 Fontes de alimentação redundantes, hot-pluggable e hot-swappable, com cooler e puxador de gaveta individual, sendo redundantes entre si (1+1).

3.1.1.1.10 Cada fonte de alimentação deve possuir:

3.1.1.1.10.1 Potência suficiente para suportar o servidor em sua configuração máxima.



- 3.1.1.1.10.2 Eficiência energética de no mínimo 80% (80Plus Platinum) quando em carga de 50%, suficientes para operação do servidor em sua configuração máxima.
- 3.1.1.1.10.3 Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100-240 VAC ou 220 VAC, em 60 Hz, de forma automática, sem necessidade de chave seletora.
- 3.1.1.1.10.4 Possuir LED indicador de status que permita monitorar e diagnosticar as condições de funcionamento da mesma.
- 3.1.1.1.10.5 Cabos de alimentação com conector padrão IEC C13/C14, amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação e extensão mínima de 2 metros.
- 3.1.1.1.11 Suportar as interfaces e protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP.
- 3.1.1.1.12 Possuir software console do mesmo fabricante do servidor, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e possuir suporte para ferramenta que administra vários equipamentos (1:N).
- 3.1.1.1.13 Permitir o monitoramento remoto, através do software console das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores.
- 3.1.1.1.14 Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software console e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP.
- 3.1.1.1.15 Permitir o monitoramento remoto do consumo de energia em tempo real através do software console com exibição gráfica, permitindo gerenciar o consumo de energia elétrica dos equipamentos.
- 3.1.1.1.16 Permitir a configuração remota de parâmetros da BIOS e RAID através de console remota.
- 3.1.1.1.17 Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional.



- 3.1.1.1.18 Permitir o controle remoto do tipo out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente.
- 3.1.1.1.19 Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto.
- 3.1.1.1.20 Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory.
- 3.1.1.1.21 Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada.
- 3.1.1.1.22 As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional.
- 3.1.1.1.23 A solução de gerenciamento deve estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento.
- 3.1.1.1.24 O equipamento deve pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico.
- 3.1.1.1.25 Os componentes do equipamento devem ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.
- 3.1.1.2 Memória:
- 3.1.1.2.1 Deve contemplar no mínimo 768 GB (setecentos e sessenta e oito gigabytes) de memória RAM, padrão DDR4 ou superior, do tipo RDIMM ECC ou LRDIMM ECC dual rank (2R) ou quadrank (4R), com suporte a detecção e correção de erros (Advanced ECC, SDDC, Chipkill ou tecnologia similar) e velocidade de operação de no mínimo 2.993 MT/s (dois mil novecentos e trinta e três megatransfers por segundo).
- 3.1.1.2.2 Deve suportar tecnologias de proteção da memória RAM por espelhamento (Memory Mirroring) ou módulos de espera (Memory Sparing), de forma a continuar em operação mesmo em caso de falha de



parte dos módulos.

3.1.1.2.3 Os módulos de memória RAM devem ser, no mínimo, do tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 3200MHz;

3.1.1.2.4 Deve possuir no mínimo 32 (trinta e dois) slots de memória DIMM;

3.1.1.2.5 Memória RAM instalada em pentes mínimos de 32 GB.

3.1.1.2.6 Suportar expansão de memória RAM para até no mínimo 2 TB (dois terabytes);

3.1.1.2.7 Só serão aceitas memórias do tipo LRDIMM ou RDIMM para a funcionalidade de memória RAM ou superiores;

3.1.1.3 Processador:

3.1.1.3.1 Cada servidor deve contemplar no mínimo 2 (dois) processadores físicos, idênticos, com as seguintes características mínimas para cada processador:

3.1.1.3.1.1 32 (trinta e dois), núcleos de processamento (cores).

3.1.1.3.1.2 Frequência de 2,0 GHz (dois gigahertz).

3.1.1.3.1.3 Memória cache L3 de 48 MB (quarenta e oito megabytes).

3.1.1.3.1.4 Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 11 GT/s (onze gigatransfers por segundo).

3.1.1.3.1.5 Suportar memórias DDR4 RDIMM ou LRDIMM com tecnologia de correção ECC de 2.933 MT/s (dois mil novecentos e trinta e três megatransfers por segundo).

3.1.1.3.1.6 Tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de clock nominal baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites estabelecidos pelo fabricante.

3.1.1.3.1.7 Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através



do controle do clock e voltagem do processador baseado na utilização da CPU.

3.1.1.3.1.8 Possuir instruções AVX e extensões de virtualização.

3.1.1.3.1.9 Arquitetura x86\_64, com suporte à operação em 32 (trinta e dois) bits e 64 (sessenta e quatro) bits.

#### 3.1.1.4 Placa Mãe:

3.1.1.4.1 A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.

3.1.1.4.1.1 Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao artigo 15, parágrafo primeiro, da lei de licitações, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o equipamento deverá ser do mesmo fabricante.

3.1.1.4.2 Deve possuir dois, ou mais, slots para processadores.

3.1.1.4.3 Deve permitir a manipulação dos componentes removíveis da placa mãe sem o uso de ferramentas e componentes hot-plug devem possuir identificação visual a fim de facilitar seu manuseio.

3.1.1.4.4 Possuir 32 (trinta e dois), ou mais, slots DIMM de memória DDR4.

3.1.1.4.5 Deve possuir 2 slots PCI-E de 4 geração de 16 vias;

3.1.1.4.6 BIOS ou UEFI residente em Flash ROM. No caso de BIOS, deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. No caso de UEFI, deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e totalmente compatível com o padrão UEFI, comprovação obtida através do site <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do equipamento, obrigatoriamente, deverá estar listado na categoria Promoters ou Contributors;

3.1.1.4.6.1 Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de



informática em questão atenderão ao artigo 15, parágrafo primeiro, da lei de licitações, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia.

Por este motivo, deverá ser do mesmo fabricante.

3.1.1.4.7 A BIOS/UEFI deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento.

3.1.1.4.8 Permitir atualização (update) remota de firmwares e BIOS/UEFI;

3.1.1.4.9 A BIOS/UEFI deve estar apta a direcionar a inicialização do sistema por uma imagem em um servidor da rede.

3.1.1.4.10 Controladora de vídeo integrada com, no mínimo, 16 (dezesseis) MB de memória, compatível com cores de 64 bits e com resolução mínima de 1920x1200.

3.1.1.5 Armazenamento:

3.1.1.5.1 Deve possuir 10 (dez), ou mais, baias para discos de 2,5 polegadas, com capacidade hot-plug.

3.1.1.5.2 Deve ser fornecido com pelo menos:

3.1.1.5.2.1 2 (dois) discos de tecnologia SSD SATA ou SAS (incluindo M.2) com capacidade mínima de 240GB, a serem utilizados em RAID1, para instalação do sistema operacional VMware ESXi;

3.1.1.5.2.1.1 Estas unidades não são consideradas como parte do armazenamento principal.

3.1.1.5.2.2 Discos de capacidade para vSAN: 6 (seis) discos de tecnologia SSD SAS 12Gb/s ou NVMe PCI 4.0 hot-swap homologados para uso com vSAN de tamanho de no mínimo 7,68 TB, a serem distribuídos em 2 (dois) disk groups por servidor, do tipo “SSD Endurance Class C” ou superior e “SSD Performance Class E” ou superior;

3.1.1.5.2.3 Discos de Cache para vSAN: 2 (dois) discos de tecnologia SSD SAS 12Gb/s ou NVMe PCI 4.0 para atuar como cache para o armazenamento de dados do vSAN, do tipo “SSD Endurance Class D”



ou superior e “SSD Performance Class F”, com capacidade mínima de 1,6 TB e DWPD mínimo de 3;

3.1.1.5.3 Deve possuir controladoras de disco com as seguintes características (se, e quantas, forem necessárias para funcionamento da solução):

3.1.1.5.3.1 Homologada para funcionamento com o software VMware vSAN 8 ou superior.

3.1.1.5.3.2 Suportar o modo Pass-Through ou RAID 0.

3.1.1.5.3.3 Possuir canais SAS, de no mínimo, 12 Gb/s (doze gigatransfers por segundo).

3.1.1.5.3.4 Possuir canais SATA, de no mínimo, 6 Gb/s (seis gigatransfers por segundo).

3.1.1.5.4 Deve suportar a troca dos discos sem parada dos servidores.

3.1.1.6 Rede:

3.1.1.6.1 Deve contemplar pelo menos:

3.1.1.6.1.1 4 (quatro) portas de rede 25 Gbit Ethernet SFP+ ou superior, compatíveis com cabos DAC/Twinax e SFP28 25Gbps Ethernet SR;

3.1.1.6.1.2 Todas as portas full duplex;

3.1.1.6.1.3 Compatível com os padrões IEEE 802.3by (25Gbps Ethernet);

3.1.1.6.1.4 Compatível e suportando:

3.1.1.6.1.4.1 Ethernet Convergente RoCEv2;

3.1.1.6.1.4.2 IEEE 802.1q;

3.1.1.6.1.4.3 IEEE 802.1Qbb;

3.1.1.6.1.4.4 IEEE 802.1Qaz;

3.1.1.6.1.4.5 IEEE 802.3ad;

3.1.1.6.1.4.6 Large Send Offload e Large Receive Offload;

3.1.1.6.1.4.7 TCP Segmentation Offload (TSO);

3.1.1.6.1.4.8 TCP, IP e UDP checksum Offload;

3.1.1.6.1.4.9 Receive Side Scaling (RSS);

3.1.1.6.1.4.10 Transmit Side Scaling (TSS);



- 3.1.1.6.1.4.11 Jumbo Frame com MTU de no mínimo 9000;
  - 3.1.1.6.1.4.12 SR-IOV – Single root input/output virtualization;
  - 3.1.1.6.1.4.13 PXE Boot;
  - 3.1.1.6.1.4.14 UEFI Boot;
  - 3.1.1.6.1.4.15 NVGRE – Network virtualization using generic routing encapsulation;
  - 3.1.1.6.1.4.16 VXLAN – Virtual Extensible Local Area Network
- 3.1.1.6.1.5 Deverão ser fornecidos cabos DAC/Twinax SFP28 de 25Gbps Ethernet de 5m, em mesma quantidade de portas 25Gbps Ethernet, compatível e homologado para uso no switch de ofertado no Item 04 deste Lote.
- 3.1.1.6.1.6 Uma porta 1 Gb (Gigabit Ethernet) dedicada para gerenciamento remoto compatível com IPMI (Intelligent Platform Management Interface).
- 3.1.1.6.1.7 Não serão aceitas soluções de virtualização de portas providas por módulos de interconexão ou hypervisors de virtualização, ou seja, deve ser provido, para cada porta, um canal físico dedicado com respectivo conector.
- 3.1.1.6.2 Deverá ser realizada a segmentação de rede entre as redes de, no mínimo, dados, gerenciamento, DMZ e vMotion.
- 3.1.1.7 Compatibilidade:
- 3.1.1.7.1 Deve suportar os seguintes sistemas operacionais:
    - 3.1.1.7.1.1 Windows Server 2016, ou superior.
    - 3.1.1.7.1.2 Red Hat 8.5, ou superior.
    - 3.1.1.7.1.3 VMware ESXi 8.0, ou superior.
- 3.1.1.8 Requisitos adicionais:
- 3.1.1.8.1 Os equipamentos devem ser novos (sem uso, reforma ou recondição), devendo os mesmos estarem na linha de fabricação até a data da entrega. Outrossim, é permitida a entrega de equipamentos



comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto.

3.1.1.8.2 Os equipamentos deverão ser acompanhados de suas documentações técnicas completas e atualizadas, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

3.1.1.8.3 Para todos os itens de especificação técnica, com exceção do modelo, dimensão e itens obrigatórios requeridos serão aceitas oferta de qualquer componente com característica diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.

3.1.1.8.3.1 Fica condicionada à aceitação da Comissão de Licitação, do Pregoeiro ou Comissão de Recebimento as vantagens oferecidas no item anterior, que fará o relatório circunstanciado dos benefícios ofertados.

3.1.1.8.4 O fabricante deve disponibilizar em website próprio para suporte técnico download gratuito de todos os drivers de dispositivo, BIOS/UEFI e firmwares de dispositivos do servidor ofertado;

3.1.1.8.5 Deve incluir as licenças perpétuas do sistema operacional Microsoft Windows Server 2022 (ou superior) Datacenter para todos os núcleos físicos de processamento que forem ofertados com o servidor;

3.1.1.9 Garantia:

3.1.1.10 Garantia e suporte para software e hardware de (60) sessenta meses originais a ser prestada pelo fabricante em regime 24x7, com atendimento on-



site, em Porto Alegre, para troca de peças a ser realizada por profissional a serviço do próprio fabricante, com tempo máximo de 2 (duas) horas de resposta a partir da abertura de chamado, e prazo de solução de no máximo 6 (seis) horas após a identificação do problema pelo fabricante.

3.1.1.11 Para software, a garantia e suporte deverá contemplar disponibilização de atualização de versão de no mínimo do tipo “minor”, assim como de pacotes de correção de falhas e de segurança;

3.1.1.12 O próprio fabricante deverá possibilitar abertura de chamado via sistema web e telefone, este último com ligação gratuita ou com custo de ligação local para Porto Alegre - RS, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, sendo que o atendimento telefônico deverá ser prestado na língua portuguesa.

3.1.1.13 O período de garantia de cada produto passará a contar a partir da Assinatura do seu Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela CONTRATANTE.

3.1.1.13.1 A movimentação dos produtos entre Unidades Administrativas da CONTRATANTE efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

3.1.1.14 Os equipamentos deverão ter a garantia de reposição de peças para todos os componentes fornecidos, devendo esta reposição ser entregue para viabilizar o atendimento nos prazos previstos na tabela 3.1.1.24.

3.1.1.15 Todas as peças, componentes ou equipamentos utilizados/substituídos nos reparos devem ser originais do fabricante, sem uso anterior e possuir, no mínimo, o mesmo desempenho e as mesmas garantias daqueles originalmente fornecidos.

3.1.1.16 Os serviços de suporte e manutenção, destinados à correção de problemas de hardware, deverão ser prestados pelo fabricante ou CONTRATADA, incluindo os seguintes serviços:

3.1.1.16.1 Suporte na modalidade 24x7x365.

3.1.1.16.2 Fornecimento de atualizações e Upgrades do produto.

3.1.1.16.3 Abertura de chamados por telefone ou Web.



- 3.1.1.16.4 Atendimento telefônico em até 2 (duas) horas e atendimento presencial (on-site) dentro dos limites estabelecidos na tabela 3.1.1.24.
- 3.1.1.16.5 Suporte Remoto.
- 3.1.1.16.6 Suportar 2 (duas) pessoas cadastradas como administrador por contrato.
- 3.1.1.16.7 Sem limite de requisições para suporte.
- 3.1.1.17 Os serviços especificados deverão ser executados por profissionais certificados pelos respectivos fabricantes dos produtos ofertados obedecendo as melhores práticas estabelecidas.
- 3.1.1.18 A garantia oferecida deverá incluir peças de reposição e mão de obra.
- 3.1.1.19 A assistência técnica da garantia consiste em:
  - 3.1.1.19.1 Reparar eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.
  - 3.1.1.19.2 Sanar todos os vícios e defeitos dos equipamentos.
- 3.1.1.20 O serviço de suporte técnico durante o período de garantia deverá, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover obrigatoriamente:
  - 3.1.1.20.1 Substituições de hardware ou componente defeituoso.
  - 3.1.1.20.2 Fornecer atualizações corretivas e evolutivas de firmware.
  - 3.1.1.20.3 Ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas do fabricante.
  - 3.1.1.20.4 Demais procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.
  - 3.1.1.20.5 Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.
- 3.1.1.21 A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade on-site, nos locais de instalação dos equipamentos, sendo todos os equipamentos instalados no município de Porto Alegre – RS. A partir da comunicação do(s)



defeito(s) pelo suporte técnico da CONTRATANTE, via serviço gratuito telefônico ou outro meio indicado pela contratada.

3.1.1.22 O início do atendimento da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pela CONTRATANTE ao fabricante ou à CONTRATADA credenciada, conforme sistema de registro do próprio suporte técnico do fabricante ou CONTRATADA credenciada.

3.1.1.23 O fabricante deve fornecer sistema Web que permita consulta aos chamados abertos pela CONTRATANTE, incluindo o horário de abertura e fechamento dos chamados, bem como o andamento do chamado. Caso não disponibilize sistema Web, deve notificar a CONTRATANTE, por e-mail, no momento da abertura e fechamento do chamado e no decorrer do atendimento do mesmo.

3.1.1.24 Os chamados técnicos serão categorizados em níveis de severidade, conforme descrito na tabela abaixo:

<b>Nível</b>	<b>Descrição</b>
1	Equipamento totalmente inoperante.
2	Equipamento parcialmente inoperante, com degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento.
3	Equipamento operante com ocorrência de alarmes.
4	Consultas gerais sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

3.1.1.25 O nível de severidade dos chamados deverá ser comunicado ao fabricante ou à CONTRATADA credenciada no momento de sua abertura.

3.1.1.26 De acordo com a tabela abaixo, os chamados técnicos deverão ser atendidos nos seguintes prazos:



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<b>Nível</b>	<b>Descrição</b>
1	Até 02 (duas) horas para o início do atendimento. Até 06 (seis) horas para solução/neutralização do problema.
2	Até 02 (duas) horas para o início do atendimento. Até 08 (oito) horas para solução/neutralização do problema.
3	Até 8 (oito) horas para o início do atendimento. Até 24 (vinte e quatro) horas para solução/neutralização do problema.
4	Até 24 (vinte e quatro) horas para o início do atendimento. Até 48 (quarenta e oito) horas para solução/neutralização do problema.

3.1.1.27 O atendimento de um chamado técnico será considerado solucionado de acordo com a tabela abaixo:

<b>Nível</b>	<b>Descrição</b>
1	O equipamento estiver totalmente operante.
2	O equipamento estiver totalmente operante, sem degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento.
3	O equipamento estiver operante sem ocorrência de alarmes.
4	Consultas realizadas tenham sido respondidas.

3.1.1.28 O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado pela CONTRATANTE. Neste caso, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade.



- 3.1.1.29 Ao final de cada processo de chamado técnico de acionamento do suporte, deverá ser apresentado relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas, com o devido ateste de servidor da CONTRATANTE.
- 3.1.1.30 No impedimento da contratada na resolução do(s) problema(s) quando do chamado técnico, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento do contratante. O mesmo deverá ser entregue com sistema operacional em funcionamento, para pleno restabelecimento do serviço.
- 3.1.1.31 A Assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais do fabricante.
- 3.1.1.32 A assistência técnica deverá marcar com antecedência o horário de atendimento do chamado técnico.
- 3.1.1.33 A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.
- 3.1.1.34 Havendo necessidade de substituição de discos em função da garantia, os discos defeituosos devem ser mantidos em posse da CONTRATANTE sem quaisquer ônus.
- 3.1.1.35 Deve ser informado *link* (URL) de *site* na Internet com informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas e atualização de *software* e/ou utilitários.
- 3.1.1.36 Os telefones, e-mails e páginas da Internet, a serem utilizados para a abertura dos chamados, devem ser informados formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato, devendo este documento ser adicionado ao processo.
- 3.1.1.37 A CONTRATADA deve comunicar formalmente à CONTRATANTE,



previamente e por escrito, as eventuais alterações dos meios utilizados para abertura de chamados, devendo este documento ser adicionado ao processo.

3.1.1.38 Serão aplicadas as multas previstas em edital pela não observância dos prazos aqui estabelecidos.

3.1.1.39 Na data da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais, Centros de Atendimento Técnico, autorizado pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), que prestarão assistência técnica nos termos deste Termo de Referência.

3.1.1.40 Os empregados da CONTRATADA, quando em serviço eventual nas dependências da Defensoria Pública e suas Unidades Descentralizadas, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

### **3.1.2 Lote 01 – Item 02 – Pacote de licenças perpétuas de software VMware**

3.1.2.1 Deve ser fornecido pacote de licenças de software do fabricante VMware, englobando os seguintes produtos:

3.1.2.1.1 VMware vRealize Operations 8 Standard

3.1.2.1.2 VMware vSAN 8 Advanced

3.1.2.1.3 VMware vSphere 8 Enterprise Plus

3.1.2.2 As licenças de cada produto ofertado no pacote devem observar os seguintes critérios:

3.1.2.2.1 O licenciamento deve ser por socket de CPU;

3.1.2.2.2 O licenciamento deve ser por meio de concessão perpétua para a contratante na modalidade OPEN ou OEM;

3.1.2.2.3 Deve incluir subscrição ao serviço de suporte pelo período de 60 meses na modalidade Production com atendimento 24x7x365, incluindo sábados, domingos e feriados;

3.1.2.2.4 Durante o período de subscrição das licenças devem ser fornecidos todas as atualizações e patches de segurança sem custos adicionais;

3.1.2.2.5 Deve permitir o downgrade para versões anteriores;



3.1.2.3 A proposta deve indicar o part number das licenças ofertada.

**3.1.3 Lote 01 – Item 03 – Serviço de instalação de cluster de processamento e armazenamento**

3.1.3.1 A instalação deverá ser realizada em data e horário previamente acordados com a CONTRATANTE, inclusive em finais de semana e feriados, sem custos adicionais;

3.1.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar o plano de instalação e de testes em até 24 horas antes da data agendada para instalação;

3.1.3.3 A CONTRATADA terá até 48 horas para realizar os eventuais ajustes que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

3.1.3.4 A CONTRATADA deverá efetuar a instalação do equipamento e switch em rack na sala de Data Center da CONTRATANTE, realizando todas as conexões físicas necessárias para o funcionamento da solução, incluindo energia elétrica e rede de dados, bem como a instalação do software VMware ESXi, necessário para a correta operação do mesmo.

3.1.3.5 A CONTRATADA deve efetuar a configuração do equipamento seguindo as melhores práticas recomendadas pelo fabricante e as especificidades necessárias para integração e operação da mesma na infraestrutura de TI da CONTRATANTE, incluindo a integração com o VMware vSphere e VMware vSAN já em uso pela CONTRATANTE.

3.1.3.6 Os serviços instalação, configuração e migração devem ser executados de forma presencial em horário comercial de 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h, no endereço descrito no prédio Sede da Defensoria Pública, em datas previamente acordadas com a CONTRATANTE.

3.1.3.7 Para os serviços previstos no item 3.1.3 deve ser considerado o seguinte ambiente:

3.1.3.7.1 1 (um) cluster vSAN.

3.1.3.7.2 175 (cento e setenta e cinco) VMs WMware.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1.3.7.3 74 TB de espaço de armazenamento utilizado.

3.1.3.7.4 vSphere 7.

3.1.3.7.5 vSAN 7.

3.1.3.7.6 vCenter 7.

3.1.3.7.7 Interligação do cluster atual com o novo cluster com os 2 (dois) switches atuais (Extreme) e com os switches dessa contratação.

3.1.3.8 Caso os serviços venham a causar indisponibilidade no ambiente de TI da CONTRATANTE, a mesma deve ser comunicado previamente para agendamento da atividade fora do horário comercial, podendo ser realizados inclusive em sábados, domingos e feriados, em datas e horários a serem definidos pela CONTRATANTE, sem custos adicionais.

3.1.3.9 Os serviços especificados deverão ser executados de forma presencial por profissionais certificados pelos respectivos fabricantes dos produtos ofertados obedecendo as melhores práticas estabelecidas.

### **3.1.4 Lote 01 – Item 04 – Switch gerenciável com 48 portas 25Gbps**

#### 3.1.4.1 Alimentação e Acondicionamento

3.1.4.1.1 Deve ser montável em rack 19’’ incluindo todos os acessórios necessários;

3.1.4.1.2 Deve ter altura de 1U;

3.1.4.1.3 Deve possuir fonte de alimentação AC bivolt, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V), frequência (de 50/60 Hz) e redundante;

3.1.4.1.4 Deve possuir cabo de alimentação no padrão IEC C13/C14, amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação e no mínimo, 2,00m (dois metros) de comprimento.

3.1.4.1.5 As fontes e ventiladores devem ser capazes de serem trocados com o equipamento em pleno funcionamento, sem nenhum impacto na performance (hot-swappable) e devem ser redundantes.



### 3.1.4.2 Portas

- 3.1.4.2.1 Deve possuir, no mínimo, 48 portas 1/10/25Gbps que podem operar a 1 Gbps, 10 Gbps e 25 Gbps de acordo com a velocidade do transceiver utilizado. Essas portas devem ser compatíveis com transceivers SFP, SFP+ e SFP28 que utilizam conectores do tipo LC;
- 3.1.4.2.2 Deverá possuir pelo menos 4 (quatro) portas up-link de 40/100Gbps;
- 3.1.4.2.3 O total de portas ativas simultaneamente deve ser de, no mínimo, 48 portas 1/10/25Gbps Ethernet;
- 3.1.4.2.4 O equipamento ofertado deve ser compatível com transceivers 25GBSR e 25GB LR;
- 3.1.4.2.5 O equipamento ofertado deve ser compatível com cabos 25Gbps “Direct Attached”/“Twinax” de pelo menos 5m de comprimento;
- 3.1.4.2.6 O equipamento ofertado deve ser compatível com transceivers 1000BASE-T.
- 3.1.4.2.7 Todas as portas do equipamento ofertado devem operar em modo wire-speed e non-blocking
- 3.1.4.2.8 Deve possuir LEDs para a indicação do status das portas, velocidade, atividade e operação duplex;
- 3.1.4.2.9 Deve possuir porta de console para ligação de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB ou RJ45;
- 3.1.4.2.10 Deve possuir uma porta ethernet para gerenciamento “out-of-band”, usando conector RJ-45;
- 3.1.4.2.11 Deve possibilitar a configuração dinâmica de portas por software, permitindo a definição de portas ativas/inativas;
- 3.1.4.2.12 Deve possuir capacidade de associação das portas 1/10/25Gbps, no mínimo, 4 grupos com pelo menos 4 portas por grupo, formando uma única interface lógica com as mesmas facilidades das interfaces originais, compatível com a norma IEEE 802.3ad.



### 3.1.4.3 Características Gerais

- 3.1.4.3.1 Deve ser baseado em arquitetura ASIC;
- 3.1.4.3.2 Deve vir com firmware atualizado para a versão mais atual que esteja disponível, estável e homologada para o Brasil na data de entrega do produto e que suporte todas as características especificadas neste termo de referência;
- 3.1.4.3.3 Deve permitir a atualização remota do firmware e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet e serial;
- 3.1.4.3.4 Deve permitir a atualização de sistema operacional através do protocolo TFTP ou FTP;
- 3.1.4.3.5 Deve ser fornecido com documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;
- 3.1.4.3.6 Todos os equipamentos e componentes ofertados devem ser novos, sem uso anterior, não remanufaturados ou reconicionados e estar na linha de produção atual do fabricante.
- 3.1.4.3.7 Deverá suportar Multi-Chassis Link Aggregation (MLAG), Virtual Port-Channel, empilhamento ou equivalente que permita servidores e switches com duas portas de rede ou mais poderem conectar estas ao par de switches e operá-las como e estivessem conectados a um switch lógico único, para redundância N+1 e aumento da capacidade de transmissão;
- 3.1.4.3.8 Deverá ser fornecido com parte do item os cabos DAC ou equivalentes necessários e demais acessórios para integração do par de switches em redundância N+1;
- 3.1.4.3.9 Padrões e Especificações Mínimas a serem Atendidas e Suportadas:
  - 3.1.4.3.9.1 RDMA Over Converged Ethernet v2 (RoCEv2);
  - 3.1.4.3.9.2 VLAN IEEE 802.Q;
  - 3.1.4.3.9.3 IEEE 802.1AB LLDP;



- 3.1.4.3.9.4 IEEE 802.1D;
- 3.1.4.3.9.5 IEEE 802.1p;
- 3.1.4.3.9.6 IEEE 802.1Qbb
- 3.1.4.3.9.7 IEEE 802.1Qaz - Enhanced Transmission Selection;
- 3.1.4.3.9.8 IEEE 802.3ac;
- 3.1.4.3.9.9 IEEE 802.3x;
- 3.1.4.3.9.10 Multicast IGMPv2/v3 Snooping
- 3.1.4.3.9.11 L2 Ingress ACLs;
- 3.1.4.3.9.12 Port Mirroring;
- 3.1.4.3.9.13 REQUISITOS DE CAMADA DE REDE (Layer 3):
- 3.1.4.3.9.14 Implementar OSPFv2;
- 3.1.4.3.9.15 Implementar OSPFv3;
- 3.1.4.3.9.16 Implementar BGPv4;
- 3.1.4.3.9.17 Implementar MP-BGP (extensões do BGPv4), incluindo as extensões EVPN;
- 3.1.4.3.9.18 IPv4 Ingress e Egress ACLs;
- 3.1.4.3.9.19 IPv6 Ingress ACLs;
- 3.1.4.3.9.20 Deve oferecer suporte a pelo menos um dos mecanismos de QoS: WRR (Weighted Round Robin), WRED (Weighted Random Early Detection), SRR (Shaped Round Robin) ou WFQ (Weighted Fair Queue);
- 3.1.4.3.10 VIRTUALIZAÇÃO DE REDE:
  - 3.1.4.3.10.1 Deverá suportar e estar licenciado para VXLAN Hardware VTEP para bridging entre segmento de rede do VMware NSX-T e VLAN física;
- 3.1.4.3.11 DESEMPENHO:
  - 3.1.4.3.11.1 Capacidade de transmissão de no mínimo de 4Tb/s full duplex;
  - 3.1.4.3.11.2 Throughput mínimo 2Bpps full duplex;
  - 3.1.4.3.11.3 Latência máxima de 1 microssegundo;



3.1.4.3.12 GERENCIAMENTO:

3.1.4.3.12.1 Deverá ter uma porta 10/100/1000 Gigabit Ethernet para acesso a gerência do switch out-of-band, com suporte protocolo IPv4 para seu gerenciamento;

3.1.4.3.12.2 Deverá ter porta serial, USB ou microUSB para acesso tipo “console” ao sistema operacional do switch de modo gerenciá-lo e configurá-lo;

3.1.4.3.12.3 Deverá ser acessível via protocolo SSH para seu gerenciamento via console;

3.1.4.3.12.4 Deverá suportar e estar habilitado para permitir autenticação dos usuários que acessarem sua interface de gerência via protocolos RADIUS e TACACS+;

3.1.4.3.12.5 Deverá suportar gerenciamento e monitoramento via protocolo SNMP v2c e v3;

3.1.4.3.13 SYSLOG;

3.1.4.3.14 FTP/TFTP ou SCP para atualizações de firmware;

3.1.4.3.15 LICENCIAMENTO DE SOFTWARE:

3.1.4.3.15.1 Deverá ter licenciamento completo para as funcionalidades de camada de enlace (camada 2) e de rede (Camada 3), incluindo roteamento, assim como as demais disponíveis no equipamento;

3.1.4.3.15.2 Deverá ser fornecido com a versão de software mais completa disponível;

3.1.4.3.16 COMPONENTES ADICIONAIS:

3.1.4.3.16.1 Para cada switch deverão ser entregues os componentes adicionais:

3.1.4.3.16.1.1 08 (oito) transceivers elétricos SFP 1 Gbps compatível com o switch ofertado neste Termo de Referência;

3.1.4.3.16.1.1.1 Deve possuir garantia nos termos do item 3.1.4.3.17;



3.1.4.3.16.1.2 01 (um) transceiver QSFP+ 40 Gbps compatível com o switch ofertado neste Termo de Referência;

3.1.4.3.16.1.2.1 Deve possuir garantia nos termos do item 3.1.4.3.17;

3.1.4.3.16.1.3 02 (dois) transceivers QSFP+ 40 Gbps compatível com o switch em uso pela CONTRATANTE da marca Extreme Modelo X670-G2-48x-4q;

3.1.4.3.16.1.3.1 Deve possuir garantia legal de 90 dias;

#### 3.1.4.3.17 GARANTIA E SUPORTE:

3.1.4.3.17.1 Garantia e suporte para software e hardware de 60 (sessenta) meses originais do fabricante em regime 24x7, com atendimento on-site para troca de peças a ser realizada por profissional a serviço do próprio fabricante, com tempo máximo de 2 (duas) horas de resposta a partir da abertura de chamado, e prazo de solução de no máximo 6 (seis) horas a contar a partir da abertura de chamado. Para software, a garantia e suporte deverá contemplar disponibilização de atualização de versão e de pacotes de correção;

3.1.4.3.17.2 O fabricante deverá possibilitar abertura de chamado via sistema web e telefone;

## 3.2 Lote 02

### 3.2.1 Lote 02 – Item 01 – Licença perpétua do software Veeam Availability Suite Enterprise Plus

3.2.1.1 Licença do software Veeam Availability Suite Enterprise Plus, observando os seguintes critérios:

3.2.1.1.1 O licenciamento deve ser realizado através da VUL (Veeam Universal License), sendo do tipo perpétuo, entregues em pacotes com 10 instâncias cada;

3.2.1.1.2 O licenciamento deve ser por meio de concessão perpétua para a



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contratante na modalidade OPEN;

3.2.1.1.3 Deve incluir subscrição ao serviço de suporte pelo período de 60 meses na modalidade Production com atendimento 24x7x365, incluindo sábados, domingos e feriados;

3.2.1.1.4 Durante o período de subscrição das licenças devem ser fornecidas todas as atualizações e patches de segurança sem custos adicionais;

3.2.1.1.5 Deve permitir o downgrade para versões anteriores;

3.2.1.2 A proposta deve indicar o part number das licenças ofertadas.

#### **4 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços deve ocorrer na Sede Administrativa da Defensoria Pública, na Rua Sete de Setembro 666, Centro Histórico, Porto Alegre – RS

#### **5 DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1 A CONTRATADA terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para efetuar a entrega do hardware, e seus acessórios e licenças, previstos nos Lotes 01, a contar do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente emitido pela Contratante.

5.2 Após a entrega prevista no Item anterior, a CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar as instalações e configurações previstas no Item 3 do Lote 01.

5.3 A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do Lote 02, a contar do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente emitido pela Contratante.

5.4. A aceitação da confirmação da efetivação dos serviços pela CONTRATANTE, não eximirá o fornecedor de sua responsabilidade em realizar os serviços em plena concordância com o pedido e com a especificação, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a CONTRATANTE



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

venha a fazer baseada na exigência de produtos inadequados ou defeituosos.

## **6 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.1 A aceitação dos serviços no ato da sua entrega ao CONTRATANTE será considerada como de caráter provisório.

6.2 A aceitação definitiva dar-se-á após a verificação do atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante confirmação das informações nos sites dos respectivos fabricantes, e avaliação da documentação de habilitação apresentada.

## **7 DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por fiscais do CONTRATANTE e pelo gestor do contrato, especialmente designados pelo responsável do órgão, devendo ser comunicada à CONTRATADA as eventuais ocorrências apuradas.

7.2 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA qualquer tipo de informação que seja necessária para o correto cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES A SEREM EXIGIDAS DA CONTRATADA**

8.1 Responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do contrato, por atos comissivos e omissivos praticados por seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contrato pela CONTRATANTE. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta se submeterá às sanções e as demais penalidades constantes do Instrumento Convocatório;

8.2 Atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem a regular execução do Contrato.

8.3 Exigir dos seus empregados, quando em serviço eventual nas dependências da Defensoria Pública e suas Unidades Descentralizadas, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação

8.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos/software e também na compatibilidade com software/equipamentos de terceiros;

8.5 Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos no local onde estiver instalado, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.6 O cumprimento da garantia envolverá, além do reparo, a substituição dos materiais e equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para o CONTRATANTE – devendo, no caso de substituições de equipamento, entregar a nota fiscal do produto aos representantes da Diretoria de TI.

8.7 Garantir a reposição de peças pelo período da garantia, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

8.8 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.9 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.10 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

8.11 Aprovar a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos ao equipamento e não constitua perda da vigência da Garantia prevista no presente Termo de referência;

8.12 Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por: profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1 Efetuar rigoroso controle de qualidade dos produtos cobertos pela garantia, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas e registrando as eventuais ocorrências irregulares;

9.2 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;

9.4 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

9.5 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.6 Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, quando necessário, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades administrativas da CONTRATANTE, não informadas neste Termo de Referência.

## 10 DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

10.1 Para o lote 1: declaração de Capacidade Técnica, podendo ser por meio de Atestado, onde comprove que forneceu servidores de rede, licenças VMware, licenças Windows Server Datacenter e serviço de instalação de cluster de armazenamento e processamento para 1 (uma) organização de direito público ou privado.

10.3 Para o lote 2: declaração de Capacidade Técnica, podendo ser por meio de Atestado, onde comprove que forneceu licenças de software Veeam para 1 (uma) organização de direito público ou privado.

10.4 A empresa participante deverá ser representante/revenda autorizada do fabricante do equipamento/software; Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação a esta comprovação.

## 11 DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 Deverá ser anexada a descrição e característica técnica do(s) produto(s), a comprovação dos requisitos exigidos e a garantia e assistência técnica que serão fornecidos, em conformidade com o disposto no Anexo I – Termo de Referência, especialmente no tocante à garantia do objeto.

11.1.1. A comprovação das especificações exigidas no edital poderá ser feita através de certificados, manuais técnicos, catálogos de produtos, folders e/ou demais literaturas técnicas editadas pelo



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fabricante.

11.1.2 Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios do fabricante na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente, que poderá agregá-las da forma que entender conveniente.

11.2. Para o lote 01, item 01, deverá ser anexada a comprovação de compatibilidade com o sistema VMware ESXi 8.0 ou superior. A comprovação deverá ser obtida no sítio do fabricante do sistema operacional (<https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>).

11.3. O LICITANTE deverá descrever claramente na proposta, além da Marca e Modelo do(s) produto(s) oferecido(s), e que se destinam a atender as exigências do edital.

11.3.1. Para as licenças de software, a proposta deverá indicar o part number da licença ofertada.

Porto Alegre, 28 de abril de 2023.

---

**Jorge Odair de Oliveira Anselmo**

**Diretoria de Tecnologia de Informação – DTI**



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº

**Termo de Contrato de Fornecimento de Bens celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO do Rio Grande do Sul e a [CONTRATADA], para consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira.**

**Expediente nº: 23/30.00-0000678-0**

Contrato celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 74.704.636/0001-50, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, representada neste ato pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Subdefensor(a) Público(a)-Geral do Estado para Assuntos Administrativos, Dr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e ..... (pessoa jurídica), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., estabelecida no(a) .... (endereço), representada neste ato por ..... (representante da CONTRATADA), RG nº ... inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira – Do Objeto, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 52/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)], que serão prestados nas condições estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço a ser pago pela CONTRATANTE, referente ao fornecimento contratado, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas,





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

[Reproduzir texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1)]

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. A Contratada terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para efetuar a entrega do hardware, e seus acessórios e licenças, previstos no Lote 01 do Termo de Referência, a contar do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente emitido pela Contratante.

4.1.1 Após a entrega prevista no item 4.1, a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar as instalações e configurações previstas no Item 3 do Lote 01 do Anexo II - Termo de Referência.

4.2 A Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do Lote 02 do Anexo II - Termo de Referência, a contar do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente emitido pela Contratante.

4.3. A entrega dos materiais e da prestação dos serviços deverá ocorrer na Sede Administrativa da Defensoria Pública, na Rua Sete de Setembro 666, Centro Histórico, Porto Alegre – RS.

4.4. O recebimento dos materiais pela Contratante se dará conforme o artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

4.5. O prazo para envio da nota de empenho ou documento equivalente será de até 20 (vinte) dias a contar da publicação da súmula do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

5.1. [Reproduzir Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 23.1)]

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal. O documento fiscal deverá ser protocolizado via e-mail ao setor fiscal e deverá conter o detalhamento do fornecimento realizado.

6.2. A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do Contratante.

6.2.1. Por tratar-se de fornecimento de bens, a CONTRATADA deverá emitir somente Nota Fiscal de Venda de Produto.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.3 Considerando o disposto no Decreto nº 56.662/2022, as notas fiscais emitidas a partir de 1º de janeiro de 2023 deverão observar as regras de retenção para o Imposto de Renda contidas na IN RFB 1234/2012.

6.3.1. No documento fiscal, no Campo "retenções federais" deve constar apenas o valor do IRRF, pois o Estado não possui convênio com a União para retenção e repasse dos demais tributos federais (PIS/COFINS/CSLL).

6.4. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art. 9º do Decreto Estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.

6.5. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.5.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante vencedor.

6.6. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.6.1. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.6.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.7. A Contratante poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCAn / IPCA0) - 1]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCAn = Número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA0 = Número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO OBJETO**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a garantir o objeto contratual e prestar assistência técnica conforme estabelecido no Anexo II – Termo de Referência do Edital.

#### **CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência e de sua proposta.

10.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

10.1.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.1.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.6. Atender integralmente o Edital.

10.1.7. Atender as demais obrigações previstas no Anexo II – Termo de Referência.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.1.8. Apresentar, se for o caso, Programa de Integridade nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e do seu Regulamento.

### CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exercer o acompanhamento e o recebimento dos bens, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da vigência contratual, fixando prazo para a sua correção.

11.1.4. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

11.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatória à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o **Estado do Rio Grande do Sul** e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, a CONTRATADA que:

12.2.1. Apresentar documentação falsa;

12.2.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.2.3. Falhar na execução do contrato;

12.2.4. Fraudar a execução do contrato;

12.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.6. Cometer fraude fiscal.

12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

12.3.1. Deixar de fornecer o objeto do presente contrato, sem causa justificada, após transcorrido o prazo estabelecido para entrega.

12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.

12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.6. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2. ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.6.1. Multa:

12.6.1.1. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.6.1.2. Moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total atualizado do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.6.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

12.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.9.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

12.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da Contratante.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.13. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO**

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DA EFICÁCIA**

14.1. O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DED.

### **CLÁUSULA QUINZE – DAS VEDAÇÕES**

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

18.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

18.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

### **CLÁUSULA DEZENOVE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. A fiscalização do presente contrato caberá à área requisitante do objeto, indicada no Anexo II (Termo de Referência) do Edital, a qual deverá, oportunamente, indicar fiscal, que será formalmente designado para acompanhar o recebimento do objeto.

19.2. A fiscalização referida no item 19.1 será exercida no interesse da Contratante.

19.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Contratante.

19.4. A fiscalização da Contratante, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos componentes e acessórios fornecidos, podendo exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

19.5. Competirá ao Fiscal do Contrato acionar a garantia do objeto contratado, caso haja necessidade.

### **CLÁUSULA VINTE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

20.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subdefensor(a) Público(a)-Geral para Assuntos Administrativos



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

CONTRATADA

Testemunhas: (dispensadas em caso de assinatura digital certificada).

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome legível:

Nome legível:

CPF nº:

CPF nº:



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE-RS, nos termos do Pregão Eletrônico nº 52/2023.

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto:

Lote	Item	Discriminação	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

#### CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta:

Garantia do Objeto:

#### DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail da empresa:

Nome do contato:

Fone (caso distinto do informado acima):

E-mail do contato:

#### DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Assinatura do Representante Legal



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO V – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.	J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
		NÚMERO			FOLHA
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF					
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE					
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA	
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE					
CGC/MF:			ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNJ		CGC/TE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL				TELEFONE	
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:		DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC	
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE					
NOME:		CP	Nº DO REGISTRO NO CRC		TELEFONE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP	
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA					
NOME:			Nº DO REGISTRO NO CRC		
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO					
CONTAS		Em R\$ Mil	F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE		
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE	
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)		2	LIQUIDEZ GERAL	
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO	
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO	
5	ATIVO PERMANENTE		5	ENDIVIDAMENTO GERAL	
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\frac{\text{á}}{\text{NP}}$	
7	PASSIVO CIRCULANTE		G RESULTADO DA ANÁLISE		
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO				
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO				
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO				
11	DESPESA ANTECIPADA				
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS				
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO				
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)				
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO					
NOME:				MATRÍCULA	
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS					
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.					
LICITANTE		CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE		LICITADOR	
DATA:		DATA:		DATA:	



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **ANEXO VI – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

### **1. Objeto:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93. 1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

### **2. Definições:**

2.1 Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95: I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

### **3. Vigência:**

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo previsto na cláusula da Garantia prevista na minuta de contrato de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras, ou aquele definido no Edital;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1, não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

### **4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:**

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos; e)

Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.3.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. O seguro-garantia, ao ser apresentado, deve estar acompanhado por declaração ou certificado emitido pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP que comprove que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia.

6. Ratificação: Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)